

---

## **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2 /2022** **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 1/2022**

**OBJETO:** *Contratação, pelo período de um ano, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de locação completa de equipamento e sistema patenteado e exclusivo de transmissão, em tempo real e gravação / armazenamento de vídeo em HD, das sessões da Câmara Municipal de Vereadores, denominado “TV do Legislativo” compreendendo os seguintes equipamentos e funções:*

- Câmera Full HD robotizada com zoom ótico de no mínimo 18x com posicionamento 3D;
- Servidor de vídeo com capacidade de HARDWARE para transmissão ao vivo para até duas redes sociais simultâneas e gravação local FullHD;
- Saída para Retorno do vídeo em telão ou TV com conexão HDMI FullHD;
- Backup das imagens com gravação local de até 1 ano de sessões;
- Software para transmissão ao vivo com sincronização automática via API com Facebook e Youtube sem o uso de Chaves de transmissão RTMP;
- Software que permite e automatiza a inserção digital de legenda com nomes dos vereadores no vídeo ao vivo; (Patente N. BR512019000069).
- Cronômetro digital presente no retorno de vídeo com o tempo das falas dos vereadores; (Patente N. BR512019000069).

Tecnologia patenteada de posicionamento 3D da câmera “Controlador TV do Legislativo” (Patente N. BR512019000069).

### **JUSTIFICATIVA:**

Considerando que as Câmaras de Vereadores, assim como o Poder Público em Geral, devem obedecer ao princípio da publicidade esculpido no art. 37 da Constituição Federal, bem como estar atentos ao princípio da transparência decorrente do próprio Estado Democrático de Direito, a transmissão ao vivo das sessões plenárias a partir das mídias digitais, tem a função de dar publicidade instantânea aos atos da Câmara Municipal de Vereadores.

Nestes sentido os princípios da publicidade e da transparência caracterizam-se como direito fundamental do cidadão, indissociável do princípio democrático, possuindo um *substrato positivo* — o dever estatal de promover amplo e livre acesso à informação como condição necessária ao conhecimento, à participação e ao controle da administração — e outro *negativo* — salvo no que afete à segurança da sociedade e do Estado e o direito à intimidade, as ações administrativas não podem desenvolver-se em segredo, o que não se reflete nos atos realizados nas sessões do legislativo, os quais são públicos, ou seja, é irrestritamente permitida o acesso da população em geral.

Ocorre que o livre acesso a população não é suficiente a garantir a ampla publicidade e a transparência, uma vez que diversos são os fatores que acabam impedindo que a população se desloque até a Câmara de Vereadores, cabendo aos agentes políticos estimular a participação da população em suas ações, como ocorre com a transmissão das sessões via redes sociais.

---

Destaque-se que esta é uma tendência crescente nas casas legislativas, a exemplo de diversas Câmaras Municipais da Região, bem como da Câmara dos Deputados, Senado Federal e diversas Assembleias Legislativas.

Neste sentido, a transmissão ao vivo das sessões da Câmara de Vereadores, permitindo a todos os interessados, munícipes ou não, o acompanhamento dos trabalhos desenvolvidos e matérias votadas em sessão, contempla integralmente os princípios da publicidade e da transparência.

Além disso, a gravação e transmissão ao vivo das sessões plenárias surge também como alternativa à forma manual de registro das sessões, resultando em modernização da circulação de informação e eficiência no armazenamento destas, que gravadas eletronicamente, evitam acúmulo desnecessário de papel.

A locação do referido sistema por meio de Inexigibilidade de licitação funda-se na inviabilidade de competição considerando que o contratado possui a patente do sistema, bem como é o fornecedor exclusivo do mesmo, conforme declaração do Sindicato das Empresas de Processamento de Dados do Estado de SC – SEPROSC.

Assim, a contratada é detentora exclusiva do único sistema, que com a utilização dos equipamentos que acompanham a locação do software, integram toda a automação necessária a gravação e transmissão das sessões, conforme patente n. BR512019000069-2, permitindo que um único operador, com treinamento simples, opere plenamente o sistema, resultando em uma transmissão atrativa aos usuários das redes sociais, atingindo-se assim ao interesse público na contratação.

Sendo este o motivo da contratação em questão, justificando-se a contratação da empresa em questão por se tratar de desenvolvedora exclusiva do sistema, bem como detentora exclusiva da senha para integração dos aplicativos de leitura e gravação das bases de dados, e justificando-se o preço contratado pelo preço praticado no mercado, o que se comprova a partir das notas fiscais acostadas aos autos, em valor condizente com o estabelecido na presente contratação, plenamente comprovada a legalidade da mesma.

**VALOR GLOBAL:** 9.750,00 (Nove mil setecentos e cinquenta reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Modalidade de Aplicação – 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes

2001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES DE IBICARÉ

Atividade – 01.0101.01.031.0001.2001.3.3.90.40.01 – serviços de tecnologia da informação e comunicação, locação de equipamentos e softwares.

---

## **FUNDAMENTO LEGAL:**

A presente Inexigibilidade de Licitação n. 1/2022 tem sua fundamentação legal no artigo 25, inciso I da Lei 8666/93, que dispõem:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:  
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Assim, considerando que a contratada possui a patente do produto, bem como Declaração do Sindicato das Empresas de Processamento de Dados do Estado de Santa Catarina – SEPROSC, de que é a criadora e desenvolvedora exclusiva do sistema composto pelo produto Controlador TV do Legislativo e Licitação Transparente, sendo de sua exclusividade a comercialização, atualização, manutenção, treinamento e consultoria em todo território nacional, tem-se por preenchidos os requisitos estampados no inciso I, do art. 25 da Lei 8.666/93.

## **CONTRATADA:**

- ***CLIC Sistemas Para Transmissão ao Vivo LTDA.***, com sede na Rua Primeiro de Maio, nº 1208, Centro, Guaraciaba – SC, CEP: 89-920-000, inscrita no CNPJ sob o nº: 11.520.032/0001-34.

Ibicaré – SC, 28 de junho de 2022.

## **COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**Élcio Melere**

Presidente da Comissão de Licitação

**André Lucas Marques**

Membro da Comissão de Licitação

**Bruna Karina Schneider**

Membro da Comissão de Licitação

Ratifico a Dispensa conferida nos termos acima.

**Gerson Palavicini**  
**PRESIDENTE**

---

## ENCAMINHAMENTO

### RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

O fornecedor escolhido para o fornecimento para CONTRATAÇÃO, PELO PERÍODO DE UM ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS, DE LOCAÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTO E SISTEMA PATENTEADO E EXCLUSIVO DE TRANSMISSÃO, EM TEMPO REAL E GRAVAÇÃO / ARMAZENAMENTO DE VÍDEO EM HD, DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, DENOMINADO “TV DO LEGISLATIVO” COMPREENDENDO OS EQUIPAMENTOS E FUNÇÕES DESCRITAS NO OBJETO DO PRESENTE EDITAL, foi: **CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA**, pelo valor mensal de **R\$ 750,00** (Setecentos e cinquenta reais).

As razões da escolha já estampadas na justificativa, bem como no fundamento legal da presente contratação, consistem no fato de ser este o fornecedor exclusivo do sistema ora locado.

O preço contratado demonstra-se compatível com o praticado no mercado, conforme é possível de se comprovar a partir das notas fiscais e contratos acostadas ao presente processo, relativas a contratações assemelhadas, realizadas por outros municípios.

Ibicaré, 28 de junho de 2022.

**Élcio Melere**

Presidente da Comissão de Licitação

**André Lucas Marques**  
Membro da Comissão de Licitação

**Bruna Karina Schneider**  
Membro da Comissão de Licitação

---

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 2/2022 PMI**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 1/2022 PMI**

**RATIFICAÇÃO**

Ratifico a decisão sugerida pela comissão de licitações e solicito ao Departamento de Compras e Licitações que seja efetuada a devida contratação com o fornecedor mencionado.

Câmara de Vereadores de Ibicaré – SC, em 28 de junho de 2022.

**Gerson Palavicini**  
**PRESIDENTE**